



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.315/0001-67  
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro  
GABINETE DO PREFEITO

## **ERRATA - REPUBLICAÇÃO**

### **LEI Nº1391/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre emenda ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.363/2022 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º. Fica modificada a redação Artigo 3º da Lei nº 1.363/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** O rateio será pago, mediante uma folha complementar de pagamento do servidor, em caráter eventual, sempre que for necessário complementar as despesas com remuneração dos profissionais da educação básica para que se cumpra aplicação do mínimo anual de 70% estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei 14.276/221.”

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí – PI, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

  
**JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal